

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

*A Paz Construindo o Futuro*

## LEI MUNICIPAL Nº 1549/98

**Ementa:** Institui e oficializa a Guarda Municipal Capitão Pedro Ivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Água Preta, Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara da Água Preta – PE., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei :

**Art. 1º** - Fica instituída e oficializada, na forma prevista no art. 81, da Lei Orgânica Municipal, a **Guarda Municipal Capitão Pedro Ivo**, com o objetivo de proteger os bens, serviços e instalações do Município, na forma da Lei;

**Art. 2º** - O Quadro de Servidores da **Guarda Municipal Capitão Pedro Ivo**, a partir da publicação da presente Lei, será o seguinte:

<u>Classe:</u>	<u>Cargos:</u>	<u>Símbolo:</u>	<u>Remuneração:</u>
Comandante da Guarda	01	CCGM – 1	R\$ 600,00
Sub-Comandante da Guarda	01	CCGA – 2	R\$ 500,00
Vigilantes Municipais	100	CCGA – 3	R\$ 150,00

**Art. 3º** - O preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores da **Guarda Municipal Capitão Pedro Ivo** se dará da seguinte forma:

I – O Comandante e o Sub-Comandante serão nomeados pelo Prefeito Municipal, segundo critérios subjetivos.

II – Os Vigilantes Municipais serão admitidos mediante testes de seleção objetivos a serem realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 4º** - Os atuais servidores de provimentos efetivos ocupantes dos Cargos de Vigilantes, serão obrigatoriamente, aproveitados no quadro de Vigilantes da Guarda Municipal, sem perdas de direitos e vantagens e sem a necessidade de testes de seleção.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

*A Paz Construindo o Futuro*

**Art. 5º** - No prazo máximo 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, deverá o Chefe do Executivo elaborar e aprovar através de Decreto, o Regimento Interno da **Guarda Municipal Capitão Pedro Ivo**.

**Art. 6º** - O Comandante e o Sub-Comandante da **Guarda Municipal Capitão Pedro Ivo**, preferencialmente serão militares da ativa a serem cedidos pelo Exército Brasileiro ou pela Polícia Militar de Pernambuco, nomeados através de Portaria, pelo Chefe do Executivo Municipal;

**Art. 7º** - As armas que porventura venham a ser usadas pelos integrantes da Guarda Municipal, serão partes integrantes do patrimônio do Município, devendo ser entregues pelos Guardas ao Comandante da Guarda todas as vezes, que os mesmos entrarem de férias ou estiverem no gozo licença de mais de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Único** - Será terminantemente proibido o uso das armas do Município pelos membros da Guarda Municipal, quando estes não estiverem devidamente fardados e em cumprimento a escalas de serviços previamente estabelecidas pelo Comandante.

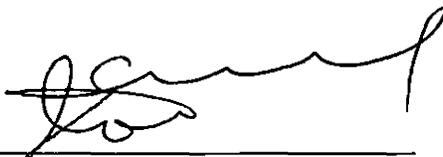
**Art. 8º** - Os membros da **Guarda Municipal Capitão Pedro Ivo** deverão, sob pena de punições previstas em Lei, ser portadores de conduta exemplar, apresentar caráter inquestionável, respeitar as normas vigentes, manter a ordem pública e zelar pelo patrimônio do Município e pela idoneidade e dignidade da corporação que integra, durante todo o tempo em que permanecerem no Quadro de Servidores criado pela presente Lei.

**Art. 9º** - O Município oferecerá treinamento e capacitação periódica para que os membros da Guarda Municipal possam exercer suas atribuições com competência, conhecimento e qualidade.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Pernambuco, em 01 de dezembro de 1998.



**EDUARDO COUTINHO**

Prefeito

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

*A Paz Construindo o Futuro*

## QUADRO DE PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL CAPITÃO PEDRO IVO

### ANEXO 01

#### Projeto de Lei n° 16/98 - PMAP

Art. 2º -

CLASSE	CARGOS	PROVIMENTO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Comandante da Guarda	01	Comissionado	CCGM-1	R\$ 600,00
Sub-Comandante da Guarda	01	Comissionado	CCGA-2	R\$ 500,00
Vigilantes Municipais	100	Comissionado	CCGA-3	R\$ 150,00

  
Eduardo Coutinho  
PREFEITO  
ÁGUA PRETA - PE